



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**  
**NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**  
**Nº 22/2023**

<b>Processo Administrativo 00600-00046351/2023-93-e</b>	
<b>Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO)</b>	
<b>Equipe de Planejamento:</b> NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO - NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA	<b>Data do Pedido</b> 17/11/2023
Nome	Nicolle da Silva Vieira
Setor	NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA
E-mail	dasemusa@hotmail.com

<b>1. Diretrizes do Estudo Técnico Preliminar</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro da ANVISA</li><li>• Licença Sanitária</li><li>• Qualificação Técnica</li></ul>

<b>2. Áreas Requisitantes</b>
<b>2.1 Divisão/Departamento</b> Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP

<b>3. Objeto da futura Contratação</b>
<b>3.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO)</b>

<b>4. Descrição da Necessidade de Contratação - Preenchimento Obrigatório (inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)</b>
<p><b>4.1</b> A presente justificativa, extraída do Documento de Formalização da Demanda - DFD e-DOC F07609C0-e , realizado pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP e visa motivar a aquisição pretendida. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas Por este Departamento, o qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.</p> <p>A Constituição Federal de 1988 trouxe cidadania à população ao estabelecer o direito universal à saúde como dever do estado, permitindo que mais de 70 milhões de brasileiros que não tinham emprego formal e carteira assinada, ou sem condições de pagar por serviços privados, passassem a ter acesso aos cuidados de saúde, que antes</p>



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**  
**NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO**

estava restrito à caridade e filantropia, por falta de atendimento e assistência adequados. Para garantir o acesso dos cidadãos a esse direito foi criado o Sistema Único de Saúde (SUS), que hoje está presente em todo o território brasileiro, inclusive no município de Porto Velho, com um modelo construído coletivamente e com responsabilidades nas três esferas de governo, e com a municipalização de ações e serviços, dentro desse contexto surgiu a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/PMPV, sendo órgão responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visem à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS, neste município. O Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, está situada na região norte do Brasil, com população de aproximadamente 460.413 habitantes (Censo IBGE, 2022) e área territorial de 34.068.50 km<sup>2</sup>, é a cidade mais populosa do Estado e a terceira capital mais populosa da região norte, superada apenas por Manaus e Belém, demonstrando sua singularidade, apontando ainda uma densidade demográfica de 13,51 habitantes por km<sup>2</sup> e uma média de 3,01 moradores por residência, todos esses fatores implicam no Sistema de Saúde que será prestado a esse grupo populacional. Dentro da estrutura da SEMUSA, existe o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP que desempenha um papel fundamental para a manutenção, controle e dispensação dos materiais objeto desta aquisição, visto que entre seus objetivos está em administrar, coordenar e auxiliar no gerenciamento dos materiais permanente e de consumo em geral, sendo assim a presente justificativa visa motivar a aquisição de materiais de consumo (TIRAS REAGENTE E LANCETAS), necessários para a manutenção do estoque, desse almoxarifado. Cumpre frisar, que para se ter um serviço qualificado que funcione de forma satisfatória, são necessários investimentos, em recursos humanos, qualificação continuada, equipamentos, sistemas de tecnologias, mobiliários, contratações de serviços, aquisições de insumos e dentre outros. No entanto, cabe concluir que a gestão está viabilizando ações para que, assim, a Prefeitura através da SEMUSA, continue assistindo à população com eficiência. Diante o exposto, a presente justificativa, visa motivar a aquisição dos materiais de consumo (TIRAS REAGENTE E LANCETAS). Considerando a necessidade de reposição do estoque desse material penso no Almoxarifado, para o fornecimento dos mesmos em todas as unidades/setores desta SEMUSA, com o objetivo atender as demandas referentes a rotinas realizadas diariamente. Frisamos que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão de consumo foram elaboradas pelos departamentos participantes (motivadores) desta SEMUSA, visto que são os detentores do conhecimento técnico e prático, além das informações pertinentes dos serviços sob suas responsabilidades, que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir. Sendo assim, esclarecemos que para a correta instrução processual na fase de planejamento, este Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, foi responsável somente pela consolidação dos dados encaminhados pelos departamentos participantes, sendo de responsabilidade dos mesmos o que foi solicitado. Posto isto, esclarecemos que este instrumento será para atender o DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB e o Departamento de Alta e Média Complexidade - DMAC.

Departamento de Alta e Média Complexidade - DMAC:

- O DMAC é responsável pelo gerenciamento dos serviços de média e alta complexidade no município de Porto Velho.
- Nesse sentido, solicitamos atualização da ata para eventual e futura aquisição de fita, lancetas e aparelhos glicosímetros.
- Esses materiais são utilizados em nossas unidades para verificação rápida do valor de glicemia capilar de um paciente, que pode ser utilizada na triagem de sinais vitais ou no atendimento a pacientes desacordados de modo a averiguar se esse tem alguma variação em seu estado de consciência causado pela elevação ou diminuição drástica dos níveis de glicemia.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**  
**NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO**

- Esse material também é utilizado na Maternidade para monitorar os bebês que permanecem na UCIN e Alojamento e que estejam com variação da glicemia, que ocorre em alguns casos. Para esse público, é desgastante realizar punção venosa a cada horário para analisar a glicemia, sendo mais humanizado e viável realizar glicemia capilar.
- Para o CRMS/CIMI, os itens auxiliam no atendimento das gestantes com diabetes gestacional, onde precisam monitorar diariamente o valor da glicemia a fim de evitar complicações para o feto. Quando a gestante não é insulino-dependente, ela não é cadastrada junto às UBS, e não recebem insumo do HIPERDIA, cabendo a gestão prover esse insumo de outra maneira, ou seja, fornecendo na unidade de referência do Pré Natal de Alto Risco.
- Assim, para evitar descontinuidade no abastecimento dos serviços com esses materiais, requeremos a implantação de nova ata de SRPP para esses materiais.
- DOS GLICOSÍMETROS: como cada marca e modelo de fita é compatível somente com seu aparelho, solicitamos que sejam fornecidos os aparelhos em comodato junto as fitas, havendo compatibilidade entre esses. E ainda, como as baterias desses aparelhos são de duração limitada, requeremos o envio de baterias extras junto a cada aparelho, de modo que permita o uso desse pelo prazo de 1 ano após entrega.

Departamento de Atenção Básica - DAB:

O Departamento de Atenção Básica - DAB, por meio da Divisão de Programas Especiais - DPE vem através deste justificar a aquisição do Material de consumo (Tiras Reagente e Lancetas) de uso contínuo para o Programa de Diabetes Mellitus - HIPERDIA, insulino dependente estabelecido pelo Ministério da Saúde - MS. Considerando a Portaria nº. 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei nº. 11.347 de 2006 e a Portaria nº. 2.982 de 26 de novembro de 2009 que define as normas e execução do financiamento do programa Diabetes Mellitus - HIPERDIA, no seu artigo oitavo que mostra a responsabilidade dos gestores quanto ao atendimento e importância do Programa Hiperdia. Os insumos serão utilizados na Atenção Básica para atendimento de pacientes do Programa de Hiperdia cadastrados na base de dados Municipais e também para novos casos que surgem com um crescimento estimado em 20% (vinte por cento) ao ano, segundo Ministério da Saúde - MS. Demonstrar a importância do Programa Hiperdia na adesão aos tratamentos farmacológicos, na prevenção de complicações e no cumprimento de soluções para esses agravos e levando-se em consideração o quantitativo de doentes crônicos com as patologias citadas e as complicações que estas podem causar, como também, o custo aos sistemas de saúde e aos seus portadores, mostramos a importância do Programa na realização do acompanhamento aos usuários, beneficiando os paciente para uma melhor atenção à saúde e, dessa forma a população em geral poderá adquirir com o programa uma melhor qualidade de vida. Ressaltamos o bom relacionamento entre as Equipes de Saúde da Família - ESF e os pacientes cadastrados no Programa de Hiperdia, demonstrando uma boa parceria com uma confiança depositada de ambas as partes, entretanto solicitamos a não interrupção dos insumos de uso contínuo para que, não seja perdida esta confiança adquirida entre os usuários e Programa. Diante do exposto acima, justificamos a necessidade das aquisições, a fim de garantir a manutenção e dar continuidade nas ações e a funcionalidade das Unidades de Saúde Municipais, em face ao processo credibilidade e concretizando a confiança dos pacientes do Programa de Hiperdia, demonstrando que esta SEMUSA trabalha de forma transparente, programada e continua, fortalecendo os princípios básicos do Sistema Único de Saúde - SUS. Considerando o princípio da universalidade, que saúde seja garantida e reconhecida como um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Município garantir as condições indispensáveis ao seu pleno exercício e a facilidade imparcial ao acesso à atenção e assistência à saúde em todos os níveis de complexidade. Considerando o



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**  
**NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO**

grande crescimento que encontra-se a Diabetes Mellitus nessa última década no Município de Porto Velho, bem como em todo o país e também no mundo, informamos que nestes últimos cinco anos temos conforme descritos registrado no Programa de Hipertensão, insulinos dependentes, no ano de 2018 nos encontrávamos com 2.692 diabéticos cadastrados, em 2019 nos encontrávamos com 3078 no ano de 2020 nos encontrávamos com 3.185 cadastrados, em 2021 nos encontrávamos com 3.366 e no ano de 2022 nos encontrávamos com 2.945 cadastrados, até o momento com todos os usuários diabéticos/insulinodependentes recebendo seus insumos (tiras reagentes, lancetas e seringas) mensalmente, entretanto comunicamos que existe uma grande preocupação no rastreamento e diagnóstico precoce desses pacientes, para evitar um diagnóstico tardio trazendo consigo grandes consequências financeiras para o sistema de saúde e também ao paciente. Podemos observar a oscilação no crescimento do quantitativo de pacientes cadastrados nos últimos anos, consequência de um trabalho minucioso no rastreamento e diagnóstico dos pacientes realizados pelas Unidades de Saúde da Família - USF e Equipes de Saúde da Família - ESF no remapeamento das áreas e nas campanhas nos grupos com orientações realizadas nos territórios através dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS. Além disso, esclarecemos que a projeção de pessoas a serem atendidas é uma demanda que cresce a cada dia após rastreamentos e diagnóstico de novos casos. Entretanto, o número de tiras reagentes será o número de procedimentos realizados, mas não será o número de pessoas atendidas devido ser realizado em uma pessoa mais de um procedimento. Outrossim, informamos que a oscilação do quantitativo dos insumos faz-se por conta dos pacientes não atualizarem a documentação necessária dentro do prazo (Receitas de Insulinas e Laudos de tiras Reagentes), demonstrado nas planilhas em anexo.

**5. Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual - PCA (inciso II, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**5.1** A prefeitura do Município de Porto Velho não elaborou em 2023 e anos anteriores Plano de Contratação Anual, tendo em vista a vigência do Decreto nº18.892, de 30 de Março de 2023, prevê a respectiva elaboração somente a partir de 2024.

**6. Descrição dos Requisitos da Contratação (inciso III, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**6.1** Para esta contratação vislumbramos os principais requisitos abaixo listados:

**4.1. Registro da Anvisa**

Todos os itens (produtos para saúde) devem possuir registros na ANVISA, válidos. São itens de uso médico hospitalar, regulados pela ANVISA e devem possuir sua aprovação para uso.

**4.2. Licença Sanitária**

Licença Sanitária de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

**4.3. Qualificação Técnica**

Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de compatíveis com o objeto em licitação. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estarem em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da administração.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**  
**NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO**

**7. Levantamento de Mercado (inciso V, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**7.1** Na realização de análise da presente demanda verificou-se que a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA histórico de implantações de Sistemas de Registros de Preços Permanente para o mesmo objeto caracterizando-o como compra com entrega imediata de no prazo máximo até 30 (trinta) dias corridos e instrumentalizado por meio de Nota de Empenho. Listamos abaixo histórico de implantações SRPP para este objeto:

Edital	Nº SRPP	Resumo	Data	Data Validade
02.00043/2022	SRP Nº 080/2022	MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO)	Publicação 09/09/2022	12/05/2023

Com isto observou-se que o modelo de contratação já adotado no âmbito municipal atende de forma satisfatória as demandas desta SEMUSA e é amplamente aceito pelo mercado.

Assim temos:

**7.1.2 Solução 1: Aquisição através de SRPP**

Com a utilização do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado. Outros pontos a serem considerados na utilização de Sistema de Registro de Preços:

**Economia de Tempo:** Redução do tempo gasto em processos licitatórios, já que o SRPP permite a realização de licitação única para eventuais contratações.

**Agilidade nas Aquisições:** Facilita a aquisição de bens e serviços de forma mais rápida, pois dispensa a necessidade de novas licitações a cada compra.

**Economia de Recursos Financeiros:** Possibilidade de negociação de preços mais vantajosos, resultando em economia de recursos públicos.

**Planejamento Orçamentário:** Maior previsibilidade orçamentária, uma vez que as contratações futuras já estão pré-determinadas pelos preços registrados.

**Flexibilidade Contratual:** Maior flexibilidade para contratações, visto que as quantidades exatas a serem adquiridas podem ser determinadas posteriormente.

Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 28 da Lei nº [14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

Vale salientar que esse procedimento de compra é adequado pois não há obrigatoriedade da contratação, e a Administração poderá efetivar a contratação



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**  
**NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO**

somente quando houver a necessidade.

A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência, enquadra-se no **Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023**.

“Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”.

Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos. Sendo que estes compõem uma estratégia de apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Município de Porto Velho/RO.

No entanto, cabe ressaltar outros tipos de soluções possíveis para este objeto:

#### **7.1.3 Solução 2 - Aquisição por meio de Licitação de Compra**

Considerando que por se trata de uma Secretaria de Saúde, há um quantitativo variado de materiais de diversas categorias que necessitam ser armazenados, assim a compra imediata desta solução pode levar a desafios na gestão de estoques, especialmente se não houver espaço adequado para armazenar os materiais adquiridos. Além de que pode limitar a flexibilidade do órgão público para lidar com variações orçamentárias ao longo do tempo, já que os recursos são comprometidos desde o início.

Outro ponto a ser considerado é que a SEMUSA lida constantemente com demandas espontâneas e sazonais e assim há a possibilidade de desperdício de recursos pois que se quantidades ou especificações dos itens forem inadequadas ou se as necessidades da instituição mudarem, pode haver o desperdício de recursos, já que os materiais foram adquiridos antes de serem realmente necessários.

#### **7.1.4 Solução 3: Adesão a Ata de Registro de Preços.**

Entende-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

O atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

O quantitativo necessário para suprir as necessidades desta SEMUSA teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas, o que não seria vantajoso a esta secretaria.

#### **7.2 Escolha da Solução:**

Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, levando em conta que a demanda da saúde é sazonal, o armazenamento total do referido material é desaconselhável.

**Entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 1, sendo então perfeitamente possível que a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO) para reposição do almoxarifado do SEMUSA seja feita pelo Sistema de Registro de Preços Permanente através de compra com entrega imediata de no prazo máximo até 30 (trinta) dias corridos e instrumentalizado por meio de Nota de Empenho.**

A solução de registro de preços é altamente viável para a SEMUSA, pois que desejam otimizar seus processos de aquisição e garantir uma maior transparência e controle sobre seus gastos. Com a redução de gastos e a otimização de processos, é possível



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**  
**NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO**

destinar recursos para outras áreas prioritárias, garantindo assim um melhor atendimento às demandas da população. Assim sendo, insta concluir ser a forma mais adequada e pertinente para o objeto em questão. Sendo assim, o objeto perquirido se coaduna como serviços comuns, ou seja, será licitado na modalidade pregão em sua forma eletrônica.

**8. Descrição da Solução como um Todo (inciso VII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

No cerne da eficácia da gestão pública, encontra-se a capacidade de adquirir soluções que não apenas atendam, mas superem as demandas específicas. No contexto da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), a escolha criteriosa da solução de aquisição não se limita apenas aos produtos ou serviços em si, mas se estende aos aspectos cruciais de manutenção, assistência técnica e garantia quando aplicável. A intrincada relação entre esses elementos exige uma análise minuciosa, respaldada por justificativas técnicas e econômicas sólidas, a fim de assegurar não apenas a efetividade imediata, mas a sustentabilidade e a qualidade a longo prazo. Neste contexto, esta descrição abrangente visa apresentar os fundamentos e critérios que orientaram a escolha da solução, delineando os detalhes essenciais que moldam a eficiência e a durabilidade da aquisição pela SEMUSA.

**8.1 DO LOCAL, PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO**

**Local/ Horários:**

**8.1.1.** Os produtos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sito à Rua: Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, Telefone:(69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial das 08 h as 14 h.

**8.2 Da forma de Entrega:**

**8.2.1** Na entrega dos produtos deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de manuais na língua portuguesa, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

**8.3 Do recebimento**

**8.3.1.** Será realizado pela Comissão de Recebimento no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP, da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da conformidade do produto que procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 2º, Lei Federal 14.133/21 e, será procedido na seguinte forma:

- a) provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico
- b) definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**  
**NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO**

mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;  
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**8.4 DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**8.4.1** O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega de no prazo máximo até 30 (trinta) dias corridos e, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

**8.5 DA FISCALIZAÇÃO**

**8.5.1** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.113/21.

**8.5.2** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120, da Lei nº 14.133/21).

**8.6 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.6.1** Prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

**8.7 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA**

**8.7.1** A garantia de no mínimo 12 (doze) meses ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega dos materiais.

**8.7.2** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**9. Estimativas das Quantidades e do Valor da Contratação - Preenchimento Obrigatório (incisos IV e VI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**9.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foi elaborada pelos Departamentos solicitantes, pois são os que detêm conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**  
**NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO**

vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir. Logo, o quantitativo de insumos foi inserido com base na quantidade encaminhada pelos Departamentos, conforme memória de cálculo encaminhada no DOD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA N°. 10/2023 - DAB/SEMUSA (e-DOC 7D4A22DC/Peça: 15) e DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N°. 14/2023 - DMAC/SEMUSA (eDOC FDFBB247/Peça: 24).

Nesta senda no que se refere ao aparelho glicosímetro que deve ser fornecido pela empresa em comodato, esclarecemos serão 3588 aparelhos para o Departamento de Atenção Básica - DAB e 161 aparelhos para o Departamento de Alta e Média Complexidade - DMAC perfazendo um total de 3.749 aparelhos e esclarecemos ainda que optamos por padronizar o pedido mínimo a 50% objetivando evitar números quebrados e também pela facilidade e praticidade na conferência dos quantitativos. sendo assim destacamos o que se segue:

Departamento de Alta e Média Complexidade - DMAC:

O TOTAL A SER REGISTRADO, SERÁ O MESMO DA ÚLTIMA ATA, ADVINDA DO PROCESSO 02.00043/2022 SRPP N° 080/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO), ONDE O TOTAL FOI SUFICIENTE PARA ATENDER NOSSAS DEMANDAS.

Departamento de Atenção Básica - DAB:

A projeção do número de pessoas a serem atendidas é de 2.870 (duas mil oitocentos e setenta ) usuários cadastrados até o momento no programa ministerial de hiperdia no Município de Porto Velho - RO, durante 12 ( doze ) meses contínuo, tendo em vista que um paciente faz uso de no mínimo três tiras em média por dia 1 x 3= 3 perfazendo um sub -total de tiras/procedimentos por dia , compreendemos neste norte que em 12 (doze) meses será realizado 3.099.600 tiras/procedimentos atendidos, acrescido da média de reserva técnica de 25%, perfazendo uma média de 774.900, totalizando 3.874.500 unidades em 12 (doze) meses. Perfazendo na totalidade 77.490 caixas com 50 unidades. Conforme ANEXO II - A:

**CÁLCULO DE TIRAS REAGENTES ATUALIZADO:**

<b>2.870</b>	Pacientes cadastrados no Programa Hiperdia.
<b>x3,0</b>	Total por dia de tiras por paciente.
<b>8.610</b>	<b>Total por dia de tiras.</b>
<b>258.300</b>	Total por 30 dias (mês).
<b>3.099.600</b>	Total por 12 meses (ano).
<b>774.900</b>	Total reserva técnica de 25%
<b>3.874.500</b>	Total geral para 12 (doze) meses em unidades.
<b>77.490</b>	Total geral unitário em caixa com 50 unidades cada.

**9.1.2 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS  
NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO**

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com art. 23, II da Lei 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

*''II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;''*

Valores obtidos devem ser inseridos no anexo I - descrição, quantidade e estimativas.

OBS: Foi usado como base IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTES - SRPP, PMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTES - SRPP, PARA ata SRP N°080/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO), Processo N° 0 02.00043/2022 Pregão Eletrônico 164/2022 Registro De Preço N° 080/2022 , com reajuste com a calculadora IPCA do IBGE com percentual total no intervalo é de 5,19%.

**Valor total: R\$1.958.565,60 Conforme Anexo I.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGIS TRAR 12 (DOZE) MESES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<b>CATMAT: 339565</b> Tiras reagentes em suporte plástico com área reativa para determinação quantitativa de glicemia utilizando metodologia enzimática "COM QUÍMICA DESIDROGENASE OU GLICOSE OXIDASE", com leitura de refletância ou por amperometria e apresentação do resultado através do monitor portátil de calibragem fácil e rápida. O método de análise deve apresentar linearidade de 20 a 500 mg/dL, com indicação que	CAIXA	42951	85902	R\$12,61	R\$1.083.224,22



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**  
**NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO**

<p>leve a repetição do teste quando necessário. O teste deve ser rápido com resultado até 45 segundos após a aplicação do sangue total na tira. Amostra de sangue total obtida por punção de polpa digital (podendo ser amostra de sangue arterial, venoso, capilar e neonatal) com volume máximo de 5 (cinco) microlitros, aplicada diretamente na tira reativa. Embalagem com 50 unidades. Embaladas em frascos com 50 tiras de acordo com a praxe do fabricante de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde. A empresa vencedora deverá fornecer 01 (um) monitor por paciente cadastrado no Programa devidamente comprovado. Os aparelhos deverão ser novos e entregues em uma única vez, em perfeito funcionamento. Os aparelhos deverão vir acompanhados de pilhas e/ou baterias, dependendo do modelo. A Contratada deverá repor em 48 (quarenta e oito) horas após a reclamação os aparelhos leitores</p>					
---	--	--	--	--	--



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**  
**NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO**

	que apresentarem qualquer problema de funcionamento no prazo de 01 (um) ano.					
	<b>OBSERVAÇÃO: A CONTRATADA DESTE LOTE DEVERÁ FORNECER SEM ÔNUS À CONTRATANTE 3.749 APARELHOS LEITORES DE TIRAS REAGENTES (SENDO 3.588 APARELHOS PARA O PROGRAMA HIPERDIA DO DAB E 161 APARELHOS PARA O DMAC). A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER AINDA JUNTO A CADA UM DOS 161 APARELHOS DO DMAC TRÊS BATERIAS SOBRESSALENTES COMPATÍVEIS COM O MESMO.</b>	UNID ADE	3749	3749	0	0
2	<b>CATMAT 389338</b> Lanceta de aço inoxidável estéril, ponta em bisel embutida em corpo plástico resistente ou outro material compatível, tamanho 30G, caixa com 50 unidades, com retração automática da agulha, acionada por punção de contato em polpa digital com tampa protetora de fácil remoção, descartável após o uso, não sendo possível a reutilização, embalagem externa resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo número do lote / número de série ou outra metodologia de identificação impressa na caixa do produto para identificar/rastrear o produto, data de fabricação e/ou prazo de	CAIX A	42951	85902	R\$10,19	R\$875.341,38



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**  
**NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO**

validade, número de registro no Ministério da Saúde. A validade mínima deverá ser de 1 (um) ano a partir da data da entrega.					
--	--	--	--	--	--

**10. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação - Preenchimento Obrigatório (inciso VIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**10.1** Os itens glicosímetros devem ser fornecidos no mesmo lote que as tiras reagentes, já que são um conjunto que deve ter compatibilidade para que haja condições de funcionamento.

**10.1.2** Cada glicosímetro para o DMAC, deverá ter 3 baterias sobressalentes, já que utilizamos muito na urgência, o que demanda mais tempo ligado e desgaste da bateria.

**10.1.3** Nesse mesmo sentido, não é recomendável parcelamento em cotas do item tiras+glicosímetros, uma vez que ter no almoxarifado mais de uma marca do mesmo item traz embarços na hora da distribuição, vejamos: tendo marca A e marca B, cada uma tem um glicosímetro e uma fita que são compatíveis apenas com o item da mesma marca (glicosímetro A só funciona com tira A e glicosímetro B só funciona com tiras B) e tendo o DMAC diversas unidades, na hora da distribuição se enviar glicosímetro A e fita B, não haverá condições de funcionamento, causando transtornos para equipe de assistência e do almoxarifado, que terá que se desdobrar em saber qual unidade tem marca A ou B. Para evitar essas situações, tendo apenas uma marca licitada num só lote, facilita a rotina..

**11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos (inciso IX, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**11.1** Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

**12. Providências a Serem Adotadas (inciso X, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**11.2** Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

**13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (inciso XI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**13.1** Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**14. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais (inciso XII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**14.1** Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 04 deste ETP. No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**  
**NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO**

características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

**15. Declaração de Viabilidade - Preenchimento Obrigatório (inciso XIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**15.1** Levando-se em conta as considerações realizadas no presente estudo preliminar, feitas as devidas alterações quando da elaboração do Termo de Referência por parte da equipe responsável pela formalização da demanda, entende-se ser viável a contratação. Declaramos que as informações levantadas ao longo do ETP, que a solução escolhida é viável de ser implantada. No entanto, devem ser submetidos a aprovação do departamento requisitante e departamento de orçamento para fins de análise orçamentária e de viabilidade.

Porto Velho/RO, 15 de fevereiro de 2024.

Responsável pela elaboração:

**Nicolle da Silva Vieira**  
**Assessora Nível II**  
**1002029**

Analisado por:

**Fabiula Gomes dos Santos**  
Subgerente NUMAC/DIGEAS/DA

**Geison Felipe Silva da Costa**  
Gerente DIGEAS/DA

**Ádila de Souza Alexandre**

Diretora do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP

**AUTORIZAÇÃO DA DESPESA**

**AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:** Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações

Porto Velho/RO, 15 de fevereiro de 2024.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA  
Decreto nº 6.175/I



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**  
**NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO**

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGIS TRAR 12 (DOZE ) MESES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<p><b>CATMAT: 339565</b> Tiras reagentes em suporte plástico com área reativa para determinação quantitativa de glicemia utilizando metodologia enzimática "COM QUÍMICA DESIDROGENASE OU GLICOSE OXIDASE", com leitura de refletância ou por amperometria e apresentação do resultado através do monitor portátil de calibragem fácil e rápida. O método de análise deve apresentar linearidade de 20 a 500 mg/dL, com indicação que leve a repetição do teste quando necessário. O teste deve ser rápido com resultado até 45 segundos após a aplicação do sangue total na tira. Amostra de sangue total obtida por punção de polpa digital (podendo ser amostra de sangue arterial, venoso, capilar e neonatal) com volume máximo de 5 (cinco) microlitros, aplicada diretamente na tira reativa. Embalagem com 50 unidades. Embaladas em frascos com 50 tiras de acordo com a praxe do fabricante de modo a</p>	CAIXA	42951	85902	R\$12,61	R\$1.083.24,22



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**  
**NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO**

	<p>assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde. A empresa vencedora deverá fornecer 01 (um) monitor por paciente cadastrado no Programa devidamente comprovado. Os aparelhos deverão ser novos e entregues em uma única vez, em perfeito funcionamento. Os aparelhos deverão vir acompanhados de pilhas e/ou baterias, dependendo do modelo. A Contratada deverá repor em 48 (quarenta e oito) horas após a reclamação os aparelhos leitores que apresentarem qualquer problema de funcionamento no prazo de 01 (um) ano.</p>					
	<p><b>OBSERVAÇÃO: A CONTRATADA DESTE LOTE DEVERÁ FORNECER SEM ÔNUS À CONTRATANTE 3.749 APARELHOS LEITORES DE TIRAS REAGENTES (SENDO 3.588 APARELHOS PARA O PROGRAMA HIPERDIA DO DAB E 161 APARELHOS PARA O DMAC). A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER AINDA JUNTO A CADA UM DOS 161 APARELHOS DO DMAC TRÊS BATERIAS SOBRESSALENTES COMPATÍVEIS COM O MESMO.</b></p>	<p>UNIDA DE</p>	<p>3749</p>	<p>3749</p>	<p>0</p>	<p>0</p>
	<p><b>CATMAT 389338</b> Lanceta de aço inoxidável estéril, ponta em bisel embutida em corpo plástico resistente</p>		<p>42951</p>	<p>85902</p>	<p>R\$10,19</p>	<p>R\$875.341 ,38</p>



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**  
**NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO**

2	ou outro material compatível, tamanho 30G, caixa com 50 unidades, com retração automática da agulha, acionada por punção de contato em polpa digital com tampa protetora de fácil remoção, descartável após o uso, não sendo possível a reutilização, embalagem externa resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo número do lote / número de série ou outra metodologia de identificação impressa na caixa do produto para identificar/rastrear o produto, data de fabricação e/ou prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde. A validade mínima deverá ser de 1 (um) ano a partir da data da entrega.	CAIXA				
---	--	-------	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA

ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

CONSOLIDADO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSOLIDADO GERAL			
			DAB	DMAC	TOTAL A REGISTRAR	TOTAL DO PEDIDO MINIMO
1	<p><b>CATMAT: 339565</b> TIRAS REAGENTES EM SUPORTE PLÁSTICO com área reativa para determinação quantitativa de glicemia utilizando metodologia enzimática "COM QUÍMICA DESIDROGENASE OU GLICOSE OXIDASE", com leitura de refletância ou por amperometria e apresentação do resultado através do monitor portátil de calibragem fácil e rápida. O método de análise deve apresentar linearidade de 20 a 500 mg/dL, com indicação que leve a repetição do teste quando necessário. O teste deve ser rápido com resultado até 45 segundos após a aplicação do sangue total na tira. Amostra de sangue total obtida por punção de polpa digital (podendo ser amostra de sangue arterial, venoso, capilar e neonatal) com volume máximo de 5 (cinco) microlitros, aplicada diretamente na tira reativa. Embalagem com 50 unidades. Embaladas em frascos com 50 tiras de acordo com a praxe do fabricante de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde. A empresa vencedora deverá fornecer 01 (um) monitor por paciente cadastrado no Programa devidamente comprovado. Os aparelhos deverão ser novos e entreguem em uma única vez, em perfeito funcionamento. Os aparelhos deverão vir acompanhados de pilhas e/ou baterias, dependendo do modelo. A Contratada deverá repor em 48 (quarenta e oito) horas após a reclamação os aparelhos leitores que apresentarem qualquer problema de funcionamento no prazo de 12 (doze) meses.</p>	CAIXA	77490	8412	85902	42951
	<p><b>OBSERVAÇÃO: A CONTRATADA DESTA LOTE DEVERÁ FORNECER SEM ÔNUS À CONTRATANTE 3.749 APARELHOS LEITORES DE TIRAS REAGENTES (SENDO 3.588 APARELHOS PARA O PROGRAMA HIPERDIA DO DAB E 161 APARELHOS PARA O DMAC). A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER AINDA JUNTO A CADA UM DOS 161 APARELHOS DO DMAC TRÊS BATERIAS SOBRESSALENTES COMPATÍVEIS COM O MESMO. obs: para cada aparelho deverá acompanhar 03 baterias com o mesmo.</b></p>	UND	3588	161	3749	3749

2	<b>CATMAT 389338</b> LANCETAS DE AÇO INOXIDÁVEL ESTÉRIL, ponta em bisel embutida em corpo plástico resistente ou outro material compatível, TAMANHO 30G, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA (DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32), acionada por punção de contato em polpa digital com tampa protetora de fácil remoção, descartável após o uso, não sendo possível a reutilização, embalagem externa resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo número do lote / número de série ou outra metodologia de identificação impressa na caixa do produto para identificar/rastrear o produto, data de fabricação e/ou prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde. A validade mínima deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	CAIXA	77490	8412	85902	42951
---	--	-------	-------	------	-------	-------



Assinado por **Fabiula Gomes Do Santos** - Subgerente do Núcleo de Controle de Aquisições de Materiais de Consumo - Em:  
15/02/2024, 16:19:24



Assinado por **Geison Felipe Costa Da Silva** - Gerente De Divisão De Gestão - Em: 15/02/2024, 13:33:33



Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 15/02/2024, 13:12:55



Assinado por **Ádila De Souza Alexandre** - Diretora do departamento de almoxarifado e patrimônio - Em: 15/02/2024, 12:33:35



Assinado por **Nicolle Da Silva Vieira** - Assessoria nível II - Em: 15/02/2024, 12:26:41